

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.718.413-6

DATA: 08/06/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 192/22

APROVADO EM 23/05/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: EDUCAR GERAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e autorização para o funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD. Parecer favorável. O prazo de credenciamento e de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Educar Geração – Educação Básica para Jovens e Adultos – Ensino Médio, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A Educar Geração localiza-se à Rua João Eugênio, n.º 495, município de Paranaguá. É mantida pelo Centro Educacional Paranaguá Ltda. - ME .

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.718.413-6

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento do Ensino Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Quanto ao espaço físico:

Hall de Entrada: medindo 7,3m², possui cadeiras de espera, os alunos e visitantes são atendidos por ordem de chegada. Sala da Direção: medindo 12,45m², está equipada com mesa, 03 cadeiras, notebook, impressora, arquivo, armário, telefone e ar condicionado.

Secretaria: medindo 3,10m², possui balcão para atendimento, está equipada com mesa, cadeira, computador, impressora multifuncional, arquivo, armário e telefone. Sala de Espera: medindo 6,45m², este espaço é amplo e arejado, possui 02 longarinas almofadadas de 02 lugares cada, ar-condicionado, bebedouro, Smart TV 45' e Wireless Operadora Claro – 500 mega bytes.

Biblioteca: medindo 10,62m², possui mesa redonda com 04 cadeiras almofadadas e 04 prateleiras com acervo bibliográfico.

Laboratório de Biologia/ Química / Física: medindo 8,66m², possui 01 ilha em granito com armário, 06 banquetas, prateleiras com vidrarias, pia, TV 32”.

Laboratório de Informática / Tutoria: medindo 10,62m² possui mesa coletiva com 07 cadeiras, bancada com 09 notebooks, 05 fones de ouvido, aparelho de som, armário e ar condicionado.

Acessibilidade: Quanto às condições de acesso às pessoas com deficiência, a Comissão de Verificação constatou a existência rampas de acesso e banheiro adaptado.

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária: A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido em 10/06/2021, com validade até 10/06/2022, Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em 17/06/2021 com validade até 17/06/2022 e o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo nº 73711, emitido em 19/08/2021, com validade até 31/07/2022. Quanto ao Imóvel: a instituição apresentou Contrato de Locação, com prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/05/2021, com término previsto para o dia 30/05/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.718.413-6

Estrutura do Curso

[...] com o total da carga horária estabelecida na legislação vigente, com avaliação no processo, organizado em momentos presenciais obrigatórios de 20% (vinte por cento), **sendo estes 10% (dez por cento) para momentos presenciais online e 10% (dez por cento) para momentos presenciais na sede da Instituição.** O atendimento para momentos presenciais obrigatório poderá ser em grupo ou individual. Os momentos não presenciais de 80% (oitenta por cento) são destinados para o estudo independente.(grifo nosso)

Do Laudo da Especialista em EaD cabe destacar:

Na verificação *in loco* realizada foi possível analisar o Ambiente Virtual de Aprendizagem ofertada pela instituição de ensino Educar Geração – Educação Básica de Jovens e Adultos – Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, através de plataforma própria (utilização do ambiente Moodle). Na ocasião simulou-se o acesso via um perfil de administrador como perfil de aluno e assim navegar nos ambientes e menus; acessar ao plano de curso, informativos, materiais didáticos, vídeos, cronogramas, informativos, biblioteca virtual, chat, fórum, etc. Sobre a análise da plataforma virtual foi possível identificar que ela é funcional, de fácil assimilação e ou associação. Na data da simulação, não apresentou problemas técnicos; como falhas de links, hiperlinks, erro de script, páginas indisponíveis, etc. A diretora informou que o ambiente virtual de aprendizagem visa estabelecer uma comunicação produtiva entre alunos e professores/tutores, compartilhando seus conhecimentos, suas ideias e, ao mesmo tempo, conhecendo o que pensam e aprendendo de forma coletiva. Quanto a avaliação no Ambiente Virtual, é por meio de sua participação nos chats e fóruns, tempo em que esteve online, no curso, às dúvidas enviadas, trabalhos realizados, testes e exercícios, entre outros.

[...]

Na verificação foi possível identificar as salas de aulas preparadas para a realização de atividades; bem como o Laboratório de Biologia/Física/Química; Biblioteca e Laboratório de Informática com notebooks. Desta forma, atribui-se Parecer Favorável ao laudo técnico do Ambiente Virtual de Aprendizagem e condições para a qualidade da oferta, aspectos qualitativos e pedagógicos para Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica a Distância e Autorização de Funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, mantido pelo Centro Educacional Paranaguá Ltda., no município de Paranaguá.

Em face do apresentado, o processo foi convertido em Diligência em 16/12/21 para a instituição de ensino adequar sua Proposta Pedagógica Curricular (PPC), conforme a nova organização estabelecida pelas Deliberações nº 04/2021, de 29/07/21, nº 10/2021, de 01/12/21, nº 11/2021, de 02/12/21 e apresentar a Matriz Curricular do Ensino Médio, estruturada em acordo a Proposta Pedagógica Curricular – PPC para implementação no ano de 2022, com a distribuição da carga horária em Formação Geral Básica (FGB) e os Itinerários Formativos (IF), incluindo o componente curricular obrigatório do Projeto de Vida, bem como a distribuição da carga horária em momentos presenciais e a distância. Também, para o NRE de Paranaguá encaminhar sua apreciação da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio proposto. Ainda, para a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos manifestar-se em seu Parecer, conforme art. 8 da

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.718.413-6

Deliberação CEE/PR nº 03/2013. O protocolado retornou a este Conselho em 22/02/22 com atendimento parcial à Diligência.

Em 28/03/22, o processo foi novamente convertido em Diligência para a instituição de ensino adequar sua Proposta Pedagógica Curricular (PPC), conforme a nova organização estabelecida pelas Deliberações deste Conselho e fazer os ajustes necessários na Matriz Curricular do curso. Para o NRE de Paranaguá orientar a instituição de ensino quanto à nova organização do Ensino Médio; encaminhar apreciação da PPC e anexar o quadro dos professores/tutores da Formação Geral Básica (FGB) e dos Itinerários Formativos (IF). Também, para a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos encaminhar seu Parecer a respeito da organização curricular do curso. O protocolado retornou a este Conselho em 20/04/22. Em 02/05/22, por meio de Despacho, os autos foram restituídos à Seed/PR para cumprimento da Diligência à folha 3191 deste Conselho, retornando em 03/05/22, com o solicitado.

Do Relatório Complementar da Comissão de Verificação, de 03/05/22, cabe destacar:

Quanto ao Regime de Matrícula: O regime de matrícula para o EJA, Ensino Médio a distância, será realizado por disciplina em qualquer época do ano. A instituição aceitará matrícula de alunos, obedecendo a faixa etária estabelecida em lei, Ensino Médio – 18 anos completos no ato da matrícula, fl. 2184. Após a efetivação da matrícula, o estudante recebe login e senha que utilizará em todo o desenvolvimento do curso. De posse do login e senha, o estudante terá acesso pela própria Internet, ao conjunto de Apostilas equivalente ao componente curricular que estiver cursando, informações e material de apoio ao desenvolvimento de cada componente curricular, fl. 2199.

Carga Horária total: A Instituição de Ensino oferta a Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio a distância, com duração mínima de um ano e meio, perfazendo um total de **(sic)** 1200 (hum mil e duzentas) horas, sendo 20% (vinte por cento) do total da carga horária presencial e 80% (oitenta por cento) a distância [...].

A instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para a implantação do curso, fl.11:

Com o grande avanço da microeletrônica que, automaticamente, vem substituindo com grande rapidez todas as máquinas, até então utilizadas, impõe ao cidadão uma grande corrida para a educação e capacitação, para melhor compreensão das mudanças ocorridas no mundo do trabalho.

[...]

Primeiramente, o que temos de levar em conta é que a educação a distância é inclusiva, isto é, ela não tem limites geográficos e também traz de volta aquelas pessoas que ficaram impossibilitadas de estudar por conta da família, trabalho, por estar em uma região um pouco mais afastada, principalmente, a comunidade ribeirinha, os embarcados, entre outros.

Especificamente no Município de Paranaguá e região, há uma procura de profissionais no mercado de trabalho devido as atividades econômicas portuárias. Grandes empresas que se instalam na cidade e litoral, necessitam de mão-de-obra qualificada, elevando a exigência do nível

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.718.413-6


escolar e capacitação profissional, como também, empresas que ofertam no mercado de trabalho vários turnos em 24 horas, impossibilitando, assim, que seus funcionários possam dar continuidade nos estudos, no ensino presencial.

Matrizes Curriculares, fls. 3201

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO A DISTÂNCIA					
ENTIDADE MANTENEDORA: Centro Educacional Paranaguá					
ESTABELECIMENTO: Educar Geração - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio a Distância					
MUNICÍPIO: Paranaguá				UF: PR	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022				FORMA: GRADATIVA	
CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1260 h.					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
			Total	Presencial	À Distância
	LINGUAGEM CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e Literatura	150	30	120
		Arte	60	12	48
		Língua Inglesa	70	14	56
		Ed. Física	50	10	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	80	16	64
		Física	80	16	64
		Química	80	16	64
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	150	30	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	60	12	48
		Geografia	60	12	48
		Filosofia	60	12	48
		Sociologia	60	12	48
Total Carga Horária Formação Geral Básica			960	192	768
ITINERÁRIO FORMATIVO	Itinerário Formativo de Línguas e suas Tecnologias	Língua Espanhola	60	12	48
	Itinerário Formativo de Matemática e suas Tecnologias	Matemática Financeira	60	12	48
	Itinerário Formativo Integrado de Matemática e Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Meio Ambiente e Sustentabilidade	60	12	48
	Itinerário Formativo Integrado de Línguas e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e suas Tecnologias	Empreendedorismo	40	8	32
	*Projeto de Vida			80	16
Total da Carga Horária – Itinerário Formativo			300	60	240
Total Carga Horária Educação Geral Básica + Itinerário Formativo = 1.260 horas					

*Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

** Disciplina de oferta obrigatória.


Maria de Fátima B. Querolim
Diretora Geral - Ato 01/21

Vale observar que a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, de 28/05/21, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância, estabeleceu:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.718.413-6

Art. 3º **A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas**, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica: (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR nº 10/2021, de 01/12/21, que trata das normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em consonância com a legislação nacional, estabelece:

Art. 7º **A EJA é organizada em regime semestral ou modular**, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para o cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica: (Redação dada pela Deliberação nº 02/2022, de 29/04/2022)
[...]

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares da Formação Geral Básica e dos itinerários formativos, com carga horária de 180 horas de “Curso de Aperfeiçoamento de Tutores e Operacionalização na Plataforma de Aprendizagem” e ou Especialização em EaD, fls. 3505, 3525, 3537, 3515.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, da Educar Geração – Educação Básica para Jovens e Adultos – Ensino Médio, mantida pelo Centro Educacional Paranaguá Ltda. - ME, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de cinco anos, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013;

b) à autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, da Educar Geração – Educação Básica para Jovens e Adultos – Ensino Médio, mantida pelo Centro

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.718.413-6

Educacional Paranaguá Ltda. - ME, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da legislação nacional e da Deliberação CEE/PR nº 10/2021, quanto à forma de oferta.

Cabe ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá acompanhar a execução da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 61 da Deliberação CEE/PR nº 11/2021.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed/PR) deverá proceder a alteração na denominação da instituição de ensino, antes da publicação do ato regulatório, em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 3/98.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e para autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP